FESF/DG/CEAC/DISPENSA|

Origem:FESF/DG/CEAC/DISPENSA

Destino: DG

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação Direta, lastreada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Dispensa de Licitação por menor preço).

*Nº: 028/2026*

## CONTRATANTE

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado da Bahia para publicação e divulgação dos extratos de editais de licitação e outras matérias relacionadas à Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), através de dispensa de licitação, por menor valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 49.012,02 (quarenta e nove mil, doze reais e dois centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 09/09/2026

## PERÍODO DA FASE DE LANCES

De 09/09/2026 ás 9h

Até 09/09/2026 ás 16h

## PERÍODO DA FASE DE PROPOSTAS

De 01/09/2026. ás 8h

Até 09/09/2026 ás 8h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

## DATA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável até atingir o limite de 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021), devido à natureza de prestação continuada da contratação.

**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026**

**(Processo Administrativo n.°: 0205.000006/2026-28)**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESFSUS**, por meio da Central de Aquisições e Contratações - CEAC, realizará Dispensa de Licitação, lastreada no art. 75, II, da NLLC 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado da Bahia para publicação e divulgação dos extratos de editais de licitação e outras matérias relacionadas à Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), através de dispensa de licitação, por menor valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, para atender às necessidades da SEDE, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF, sediada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edif. Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador - BA, 40.010-020, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo IV).

**O processo de contratação foi autuado sob nº 0205.000006/2026-28, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.**

**Data da autorização de contratação pela Diretoria Geral:** 12/08/2026.

Data da sessão: 09/09/2026
Horário da Fase de Lances: 9h às 16h
Processo BB 1099589
Critério de Julgamento: Menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado da Bahia para publicação e divulgação dos extratos de editais de licitação e outras matérias relacionadas à fundação estatal saúde da família (FESF-SUS)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRITIVO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA DE PUBLICAÇÕES | TAMANHO MÉDIO DAS PUBLICAÇÕES CM X COL | VALOR UNITÁRIO CCM | VALOR ESTIMADO POR PUBLICAÇÃO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | S/ CÓDIGO | PUBLICACAO E DIVULGACÃO, dos atos oficiais da FESF-SUS Tais como: editais, aviso, homologações, adjudicações, comunicados, atas e outros atos do seu interesse em Jornal comercial de circulação no Estado da Bahia. | CCM | 281 | 6 CM | R$ 29,07 | R$ 174,42 | R$ 49.012,02 |

**1.2. O valor máximo estimado será de R$ 49.012,02 (quarenta e nove mil, doze reais e dois centavos).**

**2. Disposições Preliminares**

2.1. Os serviços da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

**4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação nessa dispensa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5. GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável até atingir o limite de 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, lastreada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I - Habilitação jurídica**

Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**III. Qualificação Técnica**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, por meio do Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dessa dispensa;

a.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima ensejará a desclassificação do licitante.

b) Um ou mais Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativamente e qualitativamente, desta dispensa de licitação;

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

c) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta de preços apresentada compreende todos os custos previstos para fornecimento dos itens e que estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade da proposta de preços e sua exequibilidade, bem como que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida nessa dispensa, por meio do ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE;

d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração unificada, por meio do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**IV. Habilitação Econômico-Financeira**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )}}{\text{( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição.

IV - Na dispensa por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**V. Regras acerca da participação de matriz e filial:**

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa de licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar dessa dispensa apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo máximo estimado da contratação será de **R$ 49.012,02 (quarenta e nove mil, doze reais e dois centavos).**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE através do Centro de Custo SEDE**.**

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da lei 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA responsabilidade na execução do contrato.

12.2. A fiscalização será de inteira responsabilidade desta Fundação Estatal Saúde da Família – FESF.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens a e b também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dessa dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência (anexo IV).

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**15.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS;

**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO IV** – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS**

**DISPENSA Nº ____/2026**

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Contratação nº. _____ / 2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Aviso de Contratação e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Aviso de Contratação e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº. _____

**OBS.:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

**DISPENSA Nº ____/2026**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço à _____por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que na proposta de preços, datada de ___/___/2026, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA Nº ____/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

( ) que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ) que em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possui no quadro de empregados ___% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

ou

( ) que não possui mais de 100 (cem) empregados;

( ) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação e anexos.

( ) que inexiste fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento ou da execução do Contrato.

( ) que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na dispensa licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____de 2026.

_____
(Representante Legal empresa)

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**( ) LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO**
**( X ) DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MENOR VALOR**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado da Bahia para publicação e divulgação dos extratos de editais de licitação e outras matérias relacionadas à Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), através de dispensa de licitação, por menor valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Para fins de dimensionamento da contratação, apresenta-se o detalhamento do quantitativo estimado de publicações legais necessárias:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRITIVO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA DE PUBLICAÇÕES | TAMANHO MÉDIO DAS PUBLICAÇÕES CM X COL | VALOR UNITÁRIO CCM | VALOR ESTIMADO POR PUBLICAÇÃO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | S/ CÓDIGO | PUBLICACAO E DIVULGACÃO, dos atos oficiais da FESF-SUS Tais como: editais, aviso, homologações, | CCM | 281 | 6 CM | R$ 29,07 | R$ 174,42 | R$ 49.012,02 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRITIVO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA DE PUBLICAÇÕES | TAMANHO MÉDIO DAS PUBLICAÇÕES CM X COL | VALOR UNITÁRIO CCM | VALOR ESTIMADO POR PUBLICAÇÃO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | adjudicações, comunicados, atas e outros atos do seu interesse em Jornal comercial de circulação no Estado da Bahia. | | | | | | |

**Nota1: O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será de R$0,01.**

**1.1.** As especificações para a prestação do serviço conforme descrição abaixo:

Entende-se por "jornal de grande circulação" aquele com divulgação de grande alcance e que possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo do certame.

**1.2.** Nessa contratação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos atos relacionados às contratações públicas como condição de eficácia, validade e transparência dos procedimentos administrativos. Nesse contexto, a publicação de extratos de editais, contratos, atas, avisos e demais atos oficiais constitui etapa indispensável para garantir a ampla divulgação das ações institucionais, promovendo o acesso à informação, a isonomia entre os interessados e o controle social.

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a execução das publicações de forma tempestiva, padronizada e em conformidade com os requisitos legais e normativos vigentes. A ausência de tal suporte técnico pode comprometer a regularidade dos processos administrativos, acarretando riscos de nulidade, prejuízos operacionais e atrasos na execução das atividades institucionais.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em publicidade legal, como medida indispensável para assegurar a regularidade, transparência e eficiência dos atos administrativos praticados pela Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, em estrita observância à legislação vigente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor valor, visando atender às necessidades institucionais de divulgação dos atos oficiais, especialmente aqueles relacionados aos processos licitatórios.

A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo o recebimento das demandas de publicação, a diagramação e formatação dos conteúdos conforme os padrões legais exigidos, a veiculação em meios oficiais e de grande circulação, quando aplicável, e a disponibilização das respectivas comprovações de publicação.

Os serviços deverão observar rigorosamente a legislação vigente, garantindo a tempestividade, a fidelidade das informações publicadas e a ampla publicidade dos atos administrativos, de modo a assegurar transparência, legalidade e competitividade nos certames.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Fundação, assegurando a correta execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos estabelecidos. As publicações deverão ser realizadas em veículos habilitados e reconhecidos legalmente, conforme a natureza do ato, podendo incluir diário oficial, jornal de grande circulação ou outros meios exigidos por norma.

Adicionalmente, deverão ser fornecidos relatórios e comprovantes das publicações realizadas, contendo informações que permitam a rastreabilidade e o controle dos serviços prestados. Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas sem ônus adicional, dentro dos prazos acordados.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a execução das publicações legais, mas também todas as etapas necessárias para garantir sua efetividade, desde a solicitação até a comprovação final, assegurando conformidade com os requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis.

**4. DA NATUREZA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto constante neste Termo de Referência caracteriza-se como bem de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da referida Lei, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, o que permite a comparação objetiva das propostas.

**5. PERÍODO DE COBERTURA:**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável até atingir o limite de 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5.2.** Após a homologação da referida dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1. Especificação do objeto:**

**6.1.1.** As publicações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critértio da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

**6.1.2.** As publicações serão custeadas por área impressa e digital, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística;

**6.1.3.** A empresa vencedora deverá fornecer, digitalmente, em formato PDF, apenas a folha relativa à publicação, tão logo ocorra a mesma;

**6.1.4.** Todos os textos dos atos para a publicação serão encaminhados pela Contratante, por meio eletrônico, até as 18:00 horas e, deverão ser publicados no dia seguinte imediato;

**6.1.5.** A empresa CONTRATADA publicará os textos dos atos na forma que lhe forem encaminhados, não podendo os mesmos serem alterados, salvo se presente algum erro de ortografia ou se previamente discutidos com o CONTRATANTE;

**6.1.6.** As publicações serão feitas de segunda a sábado, sem qualquer alteração no preço contratado;

**6.1.7.** As publicações feitas em desacordo com as especificações do CONTRATANTE não serão aceitas pelo mesmo e o contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente;

**6.1.8.** O objeto do presente Termo de Referência compreende a publicação estimada de 281 (duzentos e oitenta e uma) publicações, a serem realizadas durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Fundação Estatal Saúde da Família. O quantitativo possui caráter meramente estimativo, não havendo limite mensal mínimo ou máximo, sendo a remuneração devida exclusivamente pelas publicações efetivamente solicitadas e executadas.

**6.1.9.** Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista no item anterior, através da APS, a CONTRATADA não terá nenhum direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado, ficando a critério da Fundação a utilização do saldo;

**6.1.10.** O jornal deverá atender aos requisitos legais exigidos pelo artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.11.** O jornal deverá ter grande e comprovada circulação de segunda a sexta-feira em todo Estado da Bahia,

**6.1.12.** O jornal deverá registrar em sua capa: o número de sua edição, o qual deverá ser numérico e sequencial, sendo vedada a publicação de edições avulsas ou fora da sequência;

**6.1.13.** O cabeçalho ou rodapé de cada página deverão registrar o nome do jornal, o número da edição, o nome do caderno ou encarte (se houver) e o número da página, a qual deverá ser numerada sequencialmente. É vedada a utilização de folhas avulsas ou fora de sequência;

**6.1.14.** A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Central de Aquisições e Contratações (CEAC);

**6.1.15.** A publicação deverá ocorrer exclusivamente nas páginas de Publicidade Legal do jornal, não podendo ser colocada nas páginas de classificados.

**6.2 Condições específicas de execução:**

**6.2.1.** A proposta deverá ser elaborada considerando o custo por centímetro/coluna em página indeterminada, na Seção de Publicidade Legal;

**6.2.2.** O referido serviço está vinculado às exigências do artigo 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Em caso de alteração(ões) legislativa(s) que reflitam em tais exigências, a Contratante, a seu critério, poderá revisar o contrato, adaptando-a às novas determinações legais, ou dar por rescindido, independentemente de qualquer indenização ou compensação à Contratada pelos serviços não executados;

**6.2.3.** A empresa contratada deverá apresentar laudo expedido por empresa ou instituto especializado em auditoria de circulação, comprovando que o jornal atende aos requisitos de tiragem mínima e circulação exigidos neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. A não apresentação do referido laudo sujeitará a Contratada às medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, que deverá observar o devido processo legal, com prévio contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 138 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.4.** A não apresentação do laudo acima mencionado ou a apresentação do laudo em desconformidade com o solicitado, acarretará na rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3. Exigências de qualidade:**

**6.3.1.** A empresa deve promover a garantia do produto, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

**6.4. Sustentabilidade:**

**6.4.1.** A Contratada será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

**6.4.2.** A Contratada obriga-se a atender ao que está disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, que orienta a implementação, com segurança jurídica, de critérios de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social, econômica e cultural nas contratações públicas, convênios e instrumentos congêneres.

**6.4.3**. A Contratada será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades,

devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

**7. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**7.1**. Não será exigida carta de solidariedade.

**8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

**8.1.** A participação de Cooperativas não será permitida.

**8.2.** A participação de Consórcios não será permitida.

**9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**10. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**10.1.** A FESFSUS não indicará marcas, características específicas ou modelos.

**11. AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES**

**11.1.** Não será exigido(a) amostras, exame de conformidade, ou outro(s) teste(s).

**12. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A execução dos serviços será iniciada após o recebimento assinatura da APS ou instrumento equivalente, devendo a Contratada realizar as publicações dos atos encaminhados pela FESF-SUS, nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante e em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

**12.2.** A Contratada deverá comprovar a efetiva publicação dos atos, mediante apresentação de exemplar do jornal, cópia da publicação ou outro meio idôneo de comprovação, conforme solicitado pela Contratante.

**13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1.** A Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços e a conformidade das publicações realizadas com as informações encaminhadas pela FESF-SUS, responsabilizando-se pela correção de eventuais erros, falhas ou incorreções decorrentes de sua execução.

**14.2.** Os erros, falhas ou incorreções identificados nas publicações, quando decorrentes da execução dos serviços pela Contratada, deverão ser corrigidos, sem ônus para a Contratante, em prazo compatível com a necessidade da publicação, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** A garantia técnica compreenderá a correção das falhas decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5. Da informação clara e adequada**

**14.5.1.** Em atendimento ao art. 31 do CDC, os produtos deverão conter, em língua portuguesa e de forma clara, informações completas acerca de suas características, composição, prazo de validade, instruções de uso, armazenamento, cuidados especiais e eventuais riscos, de modo a garantir a adequada utilização pelos profissionais de saúde.

**14.5.2.** Todo processo de Instalação, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, devendo atender as normativas exigidas pela RDC pertinente.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A contratação será custeada pelo centro de custo: SEDE da Fundação Estatal Saúde da Família.

**16. DO VALOR ESTIMADO**

**16.1.** O valor máximo estimado será de R$ 49.012,02 (quarenta e nove mil doze reais e dois centavos).

**17. RECEBIMENTO**

**17.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/finalização, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**17.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei n° 14.133, de 2021).

**17.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**17.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**17.6.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**18. PAGAMENTO**

**18.1.** Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de pagamento da despesa.

**18.2.** Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

**18.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

**18.5.** A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação.

b) identificar possível razão que impeça a participação no certame, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

**18.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

**18.7.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

**18.8.** Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**19.1. FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1.1.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta.

**19.1.2.** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

**19.1.3.** A nota fiscal eletrônica será emitida com os dados da contratada, número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro número de CNPJ, e ainda em conformidade com as exigências legais, acrescida das informações:

a) Objeto do Contrato;

b) Número do Contrato;

c) Período de referência do faturamento;

d) Destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo contratante, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

**19.1.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

**19.1.5.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20. GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 115, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021.

**20.3.** O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**20.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) d contrato, ou pelos respectivos substitutos, consoante o art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.5.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

**20.6**. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021).

**21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**21.1.** A seleção da proposta será feita através de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021..

**22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO**

**22.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma da legislação em vigor.

**22.2.** Sabendo que o objeto constante no Termo de Referência exige adequação logística por parte do fornecedor, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado no aviso de contratação

**23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**23.1. DA CONTRATADA**

**23.1.1** A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços de publicidade legal, observando os critérios técnicos, legais e operacionais estabelecidos no instrumento contratual, bem como a legislação aplicável aplicável à prestação de serviços.

**23.1.2.** Nos termos dos arts. 14, 20 e 22 da Código de Defesa do Consumidor, a contratada responderá pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, atrasos, omissões, inconsistências ou defeitos na execução dos serviços de publicidade legal que ocasionem prejuízos à Administração.

**23.1.3.** A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, republicações ou demais ajustes necessários decorrentes de erro, inadequação ou falha atribuível à sua atuação, observando os princípios da eficiência, continuidade e boa-fé na prestação dos serviços.

**23.1.4.** A responsabilidade da contratada não exclui o dever de reparar danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma dos arts. 12, 14 e 25 da Código de Defesa do Consumidor, quando constatada falha na prestação dos serviços contratados.

**23.2. DA CONTRATANTE**

**23.2.1.** Compete à contratante fornecer, em tempo hábil, as informações, documentos, textos e demais elementos necessários à execução dos serviços de publicidade legal, de forma clara e adequada, a fim de viabilizar o cumprimento do objeto contratual.

**23.2.2.** A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, comunicando à contratada eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.

**23.2.3.** Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que comprovada a regular execução dos serviços.

**23.2.4.** Nos termos dos arts. 4º, inciso III, e 6º, inciso III, da Código de Defesa do Consumidor, a contratante deverá atuar em observância aos princípios da boa-fé, transparência e cooperação, prestando as informações necessárias para a adequada execução dos serviços contratados.

**23.2.5.** Receber e atestar os serviços efetivamente executados, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e legais previstos na contratação.

**MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Responsável: Alana Lopes

Matrícula: 12850

Central de Aquisições e Contratações - CEAC

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, **Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 26/08/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001161388** e o código CRC **16A75BF7**.